



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 908 De 17 de Junho de 2019

DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAIS E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial relativo  **Pavimento Asfltica no bairro Mombuca**, no valor de R\$ 293.773,46(duzentos e noventa e trs mil, setecentos e setenta e trs reais e quarenta e seis centavos) destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos
15.452.0032.1010 – Recapeamento e Pavimento Asfltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 05 – Federal(1426) - Pavimento Asfltica no Bairro Mombuca
Cdigo de Aplicao - 100 – Geral
Detalhamento- 422
Ficha Contbil - 340
Valor da Suplementao R\$ 222.857,14

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos
15.452.0032.1010 – Recapeamento e Pavimento Asfltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 01 – Tesouro(1427) - Pavimento Asfltica no Bairro Mombuca
Cdigo de Aplicao - 100 – Geral (**Contrapartida**)
Detalhamento- 422
Ficha Contbil - 341
Valor da Suplementao R\$ 70.916,32

1 - O valor de R\$ 222.857,14 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do convnio.

2 -. O valor de R\$ 70.916,32 da Contrapartida, ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial da dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP -Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

Fone/Fax: 16 3973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

rgo 01 – Administrao Geral
Unidade 01 – Obras e servios Pblicos
99.999.9999.9.9999 – Reserva de Contingncia
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingncia
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro
Cdigo de Aplicao - 110 – Geral
Ficha – 40
Valor da Anulao R\$ 70.916,32

Art. 2 - Fica autorizado a suplementar por Decreto as dotaes criadas e Autorizadas nessa Lei, quando houver necessidade de aditamento, nos termos e limites da Lei de Licitaes Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 3-Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e inclues no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 883 de 13 de Dezembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2019 e a Lei n 884 de 13 de Dezembro de 2018, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2019.

Art. 4 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZESSETE DIAS DO MS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao